



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 02 DE JUNHO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 997

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 997

LEIS

LEI N.º 1.125, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 017/1990, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 017, de 26 de abril de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 164-A. Na hipótese de comprovada impossibilidade de servidores efetivos e estáveis disponíveis para compor comissão de processo administrativo disciplinar no âmbito da Câmara Municipal, a Mesa Diretora poderá solicitar formalmente ao Poder Executivo Municipal que a comissão processante do quadro da Prefeitura, por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Poderes, promova a apuração das responsabilidades dos servidores do Poder Legislativo por infração praticada no exercício de suas atribuições.

§1º A excepcionalidade de que trata o caput será reconhecida mediante ato fundamentado da Mesa Diretora, acompanhado de relatório circunstanciado que comprove a impossibilidade de constituição da comissão com servidores do próprio Poder Legislativo.

§2º O Termo de Cooperação Técnica deverá conter:

I - a descrição da finalidade e objeto da cooperação;

II - o prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação;

III - a indicação dos servidores que compõem a comissão do Poder Executivo e sua respectiva estabilidade;

IV - a responsabilidade administrativa, funcional e disciplinar dos membros da comissão perante o ente de origem e a Câmara Municipal;

V - cláusula de sigilo quanto aos dados processuais obtidos em razão da função exercida.

§3º A instauração do processo disciplinar permanecerá sob a responsabilidade da autoridade competente da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 158 da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 1.126, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “FARMÁCIA ITINERANTE RURAL” NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES, o Programa ‘Farmácia Itinerante Rural’, com a finalidade de ampliar o acesso a medicamentos e à assistência farmacêutica nas comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º O Programa será executado por meio de unidades móveis adaptadas, denominadas “Farmácias Itinerantes”, as quais deverão possuir infraestrutura adequada para armazenamento de medicamentos e espaço destinado à consulta e orientação farmacêutica.

Parágrafo único. As unidades móveis deverão estar equipadas para garantir as boas práticas de conservação e distribuição de medicamentos, observando as normas sanitárias vigentes.

Art. 3º O Programa tem como objetivos específicos:

- I – Ampliar o acesso a medicamentos para populações residentes em áreas rurais ou distantes da sede do Município;
- II – Garantir orientação farmacêutica quanto ao uso racional de medicamentos, prevenindo desperdício e automedicação;
- III – Promover a educação em saúde e a prevenção de doenças, com a realização de campanhas informativas e preventivas;
- IV – Reduzir o deslocamento de munícipes em busca de medicamentos, promovendo a descentralização do atendimento em saúde.

Art. 4º A Farmácia Itinerante atenderá aos usuários nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em pontos de apoio previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma a ser amplamente divulgado.

§ 1º Serão priorizadas as localidades onde a população tenha maior dificuldade de acesso à Farmácia Básica Municipal.

§ 2º A relação de medicamentos a serem disponibilizados nas Farmácias Itinerantes será definida com base na demanda das comunidades, levando em consideração a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 5º Para a execução do Programa, poderá ser designado um farmacêutico habilitado junto ao Conselho Regional de Farmácia, que será o responsável técnico pelas atividades desempenhadas.

§ 1º Além da dispensação de medicamentos, o farmacêutico realizará:

- I – Acompanhamento do uso de medicamentos pelos pacientes;
- II – Esclarecimento de dúvidas sobre tratamentos prescritos;
- III – Orientação sobre cuidados gerais com a saúde.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a aquisição de veículos, equipamentos e medicamentos destinados à implementação e manutenção do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Carlinho Cremonini Bonadiman.

LEI N.º 1.127, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RECONHECE A FESTA DA PALMEIRA JUÇARA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E A ELEVA À CONDIÇÃO DE BEM DE NATUREZA IMATERIAL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a “FESTA DA PALMEIRA JUÇARA” como manifestação cultural municipal e elevada à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do município de Rio Novo do Sul, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as festividades da “FESTA DA PALMEIRA JUÇARA” compreendem as celebrações, práticas e tradições associadas à colheita e ao consumo da palmeira juçara, incluindo eventos festivos, gastronômicos, ecológicos, culturais, sociais e esportivos que promovam a identidade local e o turismo sustentável.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para incentivar e promover a preservação e a difusão da Festa da Palmeira Juçara, garantindo sua continuidade e valorização cultural. Parágrafo único. As ações para a preservação e promoção do evento poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, respeitando a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 3º A presente Lei complementa as disposições contidas na Lei Municipal nº 1001/2023, que institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar e menciona a relevância da Festa da Palmeira Juçara para os agricultores familiares e o desenvolvimento sustentável local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Carlinho Cremonini Bonadiman.

LEI N.º 1.128, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Rio Novo do Sul, o Dia Municipal dos Profissionais da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

Art. 2º O objetivo desta data é reconhecer, valorizar e homenagear os profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, executivos de saúde e demais trabalhadores da área, que desempenham papel essencial na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

Art. 3º No Dia Municipal dos Profissionais da Saúde, poderão ser realizadas atividades comemorativas, palestras, campanhas de conscientização, homenagens e eventos que destaquem a importância desses profissionais para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Carlinho Cremonini Bonadiman.

LEI N.º 1.129, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "MARIA GLÓRIA ADMIRAL KOPPE" o logradouro público localizado na comunidade de Quarteirão de Santana, com início na residência do Sr. Wagner Bortolote, interseção com a Rua Eugênio Admiral e término na residência do Sr. Mário Cezar Koppe, conforme coordenadas georreferenciadas: Latitude -20.861348, Longitude -40.951694.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias bem como providenciar a numeração das residências ao longo do logradouro "MARIA GLÓRIA ADMIRAL KOPPE", com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Adeildo Souza Scherrer.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 19/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 14/2023

CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 28 de Junho de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

RECEPCIONISTA (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
03	18	MARCILIANE CASTELARI BRESSAMINI	67 PONTOS

- A candidata convocada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2023, e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munida de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
- Os documentos serão autenticados gratuitamente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. A candidata convocada deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
- A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata, com a convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior.
- Após autenticação dos documentos, a candidata deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, Sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munida das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
 - Documentos para contrato:
 - Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;

- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- o) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

4.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

5. Caso necessário a candidata convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
6. Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7. O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de Junho de 2025.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 14/2023
EDITAL N.º 19/2025

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025
RESULTADO INICIAL – 3ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. O Resultado Inicial da 3ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025:

VIGIA (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
03	25267B8A62D58494	JHECSON LEAL DO ESPIRITO SANTO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
04	17267B5B27D3E038	CARLOS ALBERTO GOMES MOREIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
05	21867B762F6D8C82	LUCIO DA COSTA TEIXEIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
06	25767B8F776D731D	CARLOS ALBERTO RODRIQUES MORAIS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	21067B728E4AB878	ANTONIO ANDRE DECOTHE	ELIMINADO TÍTULO INDEFERIDO
08	14967B4F10D48EF3	MARCELO CUTIS	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO

09	9267B39BE30289D	LUCENI GOMES	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO
10	13467B4BB309E9D6	SEBASTIAO ANTONIO GOMES	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
11	17667B5D03F0C243	WANDERCLEI PERIN MIRANDA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
12	17167B5A6C505F29	DAPHINY ALVES PEÇANHA MELO	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

2. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos de acordo com as regras estabelecidas no item 12 do Edital de Abertura de 14 de Fevereiro de 2025.

3. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no período de 0h do dia 03/06/2025 até as 23h59min do dia 04/06/2025, exclusivamente mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de Junho de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2025
RESULTADO FINAL – 1ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

- Que não houve interposição de recursos.
- O Resultado Final da 1ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 11/2025:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 03 – MICROÁREA 02 (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	624682346862585A	VALÉRIA BATISTA DE OLIVEIRA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
02	63468246FE1126F0	LILIA PAULA DE ANDRADE FEITOSA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
03	6556825D268CCF56	ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL	CLASSIFICADA DOCUMENTOS DEFERIDOS
04	6436824E33F0679E	JULIE ANNE JANK	ELIMINADA 1. NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. 2. NÃO ENVIOU O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 3. NÃO ENVIOU O CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA. 4. NÃO ENVIOU A DECLARAÇÃO DO ANEXO 01.
05	6606826337C1931B	JOÃO CARLOS KOPPE CHAGAS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
06	6156821E08E1B2B9	MARIA DA PENHA PEREIRA DE ALMEIDA	ELIMINADA 1. CANDIDATA NÃO RESIDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ESF 03 - QUARTEIRÃO - MICROÁREA 02). 2. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SEM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO.
07	667682788E8B96D6	KALEBE DA SILVA CASTRO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

08	6416824A443C95B5	VALDIRENE DUARTE ALMEIDA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
09	63268245CD8E1A06	GRÉCIA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
10	6406824A37FBD7CD	VANUZA SOUSA DA SILVA GOMES	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

Rio Novo do Sul/ES, 02 de Junho de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2025
CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. A Classificação Atualizada após o Resultado Final da 1ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 11/2025, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do Edital de Abertura de 09 de Maio de 2025, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 03 – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE	RESULTADO
01	6556825D268CCF56	ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL	53	35	88 PONTOS	-	APROVADA
02	6656827556AF1ABE	KAUANNY THOMPSON GOMES	0	40	40 PONTOS	-	-
03	663682656999A6CA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	24	15	39 PONTOS	-	-
04	6706827A2F56F609	JOSIANE GOMES DELFINO LEAL	0	35	35 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 16/07/1986	-
05	65968262E8280C32	BIANCA GOMES DELFINO	0	35	35 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 20/10/1994	-
06	6426824C0487146C	THAISSA ARAUJO FRANÇA	0	35	35 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 30/01/2003	-
07	62168227F563FA9E	PAULO ROBERTO MARQUESINI SEDANO	0	25	25 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 05/07/1974	-
08	6286823DCF47F849	DORIANA DE SOUZA ALVES	0	25	25 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 16/07/1979	-
09	63768248887BF4F6	LUCIANA OLIVEIRA DIAS	0	25	25 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 16/05/1998	-
10	666682763CB3B5D0	PAULO SILVESTRE DOS SANTOS DA SILVA	14	10	24 PONTOS	-	-
11	65168253712DDAD8	RAQUEL DA SILVA DE ALMEIDA	0	17,5	17,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 13/12/1988	-
12	63168241B7906783	MANOEL JUNIOR ROCHA DOS SANTOS	0	17,5	17,5 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 10/08/1995	-
13	65868260C41ED82B	ALINE TURETTA FARIA VIEIRA	0	10	10 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 11/04/1979	-

14	6306823FE0E61546	KAMILA DE ALMEIDA MOSER	0	10	10 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 25/06/1988	-
15	6166821EA59980BF	RHUAN VITOR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0	10	10 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 26/03/2006	-
16	652682538579A794	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ	0	7,5	7,5 PONTOS	-	-
17	6736827E95EBB7C9	LEANDRO MATOSINHOS BRANDÃO DIAS	0	5	5 PONTOS	-	-
18	6536825C9E82F484	JOELBA GOMES LEAL	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 25/07/1972	-
19	64968250A59B7690	ELLEN APARECIDA SOUZA ALPOIM ROSSI	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 15/05/1991	-
20	6296823F6AB45016	JUNIA HARTUIQUE DO NASCIMENTO DIAS	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 13/05/1996	-
21	638682493D3175E5	GEOVANA DE SOUZA MILLIOLI	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 07/09/1997	-
22	6396824A18B9B90F	RIK HELDER FRANCISCO MOZER	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 27/03/2002	-

CANDIDATOS ELIMINADOS:

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
63268245CD8E1A06	GRÉCIA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADA
6606826337C1931B	JOÃO CARLOS KOPPE CHAGAS	ELIMINADO
6436824E33F0679E	JULIE ANNE JANK	ELIMINADA
667682788E8B96D6	KALEBE DA SILVA CASTRO	ELIMINADO
63468246FE1126F0	LILIA PAULA DE ANDRADE FEITOSA	ELIMINADA
6156821E08E1B2B9	MARIA DA PENHA PEREIRA DE ALMEIDA	ELIMINADA
6416824A443C95B5	VALDIRENE DUARTE ALMEIDA	ELIMINADA
624682346862585A	VALÉRIA BATISTA DE OLIVEIRA	ELIMINADA
6406824A37FBD7CD	VANUZA SOUSA DA SILVA GOMES	ELIMINADA

Rio Novo do Sul/ES, 02 de Junho de 2025.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO